



ANEXO 019
MODELO DE EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EDITAL N° XXX/XXXX – PROJETO RN SUSTENTÁVEL –
CHAMADA PÚBLICA DE APOIO A PROJETOS
[colocar o tipo de projeto – PINS ou PSA]

A Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte – SEPLAN, no uso de suas atribuições e por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável (UGP), torna público o presente Edital que selecionará propostas de apoio financeiro para investimentos socioeconômicos sustentáveis voltados à inclusão produtiva, *[indicar o tipo do projeto]*, do Componente 1 – Desenvolvimento Regional Sustentável.

I. DO OBJETIVO

Promover a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar. Para tanto, o presente Edital destina-se a selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de *[indicar aqui o tipo de projeto]*, voltados a organizações produtivas inseridas nos APLs *[listar os APLs prioritários, se for o caso]*, da zona *[indicar se é rural ou urbano]* dos territórios *[listar territórios, se for o caso]*.

II. DOS PROJETOS PRODUTIVOS E SOCIOAMBIENTAIS

II.1 Requisitos para Projetos Produtivos (PINS)

- (a) Pessoas organizadas em uma cooperativa e/ou organização produtiva local constituída por, no mínimo *[colocar o tempo mínimo de constituição da organização, conforme apontado pelo MOP]*;
- (b) Vinculação a uma Aliança Produtiva Local (LPA);
- (c) Aprendizagem acumulada;
- (d) Atividade ligada ao fortalecimento da cadeia produtiva com atividades preexistentes na comunidade ou no território;
- (e) Assistência técnica assegurada;



- (f) Identificação do mercado potencial;
- (g) Capacidade de geração de efeito multiplicador de trabalho e renda;
- (h) *[Indicar demais características necessárias para um projeto produtivo].*

II.2 Requisitos para Projetos Socioambientais (PSA)

- (a) Pessoas organizadas em uma cooperativa/organização produtiva/social local constituída por, no mínimo *[colocar o tempo mínimo de constituição da organização, conforme apontado pelo MOP]*;
- (b) *Informação 1*
- (c) *Informação 2*
- (d) *Informação 3*

III. DA FONTE DE RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

- (a) Os recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos selecionados, a partir deste edital, são oriundos do acordo de empréstimo entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial;
- (b) O montante de recursos destinado para este Edital é de até *[indicar o valor máximo por edital, que corresponde ao valor máximo por projeto multiplicado a quantidade de projetos]*, sendo 100% oriundo do acordo de empréstimo entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial.
- (c) O valor máximo dos recursos destinado para cada projeto é de *[indicar o valor máximo do financiamento]*, sendo 100% financiado pelo Governo do Estado como fundo não reembolsável, no qual não está incluso a contrapartida.
- (d) A contrapartida a ser apresentada pela entidade beneficiária corresponderá a *[indicar o percentual mínimo da contrapartida]* do valor financiado pelo RN Sustentável;
- (e) Apesar de ter um caráter não reembolsável, o descumprimento das normas estabelecidas pelo presente Edital acarretará na devolução dos recursos recebidos acrescido de penalidades legais cabíveis.



IV. DOS ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

IV.1 Itens passíveis de apoio

(a) [listar os itens passíveis de apoio]

(b) Item 1

(c) Item 2, etc.

IV.2 Itens não passíveis de apoio

- (a) Atividades de: bebidas alcoólicas, fumo; edificações para fins religiosos e/ou políticos; insumos ou de animais de grande porte para engorda; terrenos, imóveis e bens usados;
- (b) Operações comerciais madeireiras (corte de madeira);
- (c) Compra de equipamentos para uso em florestas primárias;
- (d) Uso de agrotóxicos e outras substâncias proibidas pela legislação nacional;
- (e) Produção de efluentes contaminantes para o solo ou mananciais hídricos, sem devido tratamento;
- (f) Áreas de intervenção de alto risco de desastres naturais;
- (g) Intervenções em áreas com litígio e/ou com pleito de reconhecimento como terras indígenas;
- (h) Intervenções nas cadeias produtivas prioritárias – (especialmente a ovino e caprinocultura/bovinocultura de leite) – situadas em áreas de desertificação sem a adoção de planos de manejo agroecológico da caatinga adequados;
- (i) Atividades produtivas que requeiram o cultivo de florestas/matas/caatinga com finalidade comercial, extração ou queima de madeira no processo de produção;
- (j) Atividades que promovam degradação de habitat naturais críticos, desmatamento ou perda de vegetação nativa;
- (k) Atividades que impliquem na exploração de mata atlântica primária ou secundária sem a devida autorização pelo OAC;



- (l) Supressão de vegetação secundária de mata atlântica para exploração de madeira ou lenha ou para uso alternativo do solo sem autorização do órgão competente;
- (m) Supressão ou exploração de vegetação nativa primária do bioma caatinga;
- (n) Área de intervenção suscetível à desertificação e com perda de população sem previsão de ações mitigadoras e manejo agroecológico de convivência com o semiárido;
- (o) Prevê a degradação irreversível ou sem mitigações em áreas de relevante interesse ambiental, como as ZPAS, APPS, APAS, UCS e outras categorias enquadradas pela legislação ambiental vigente;
- (p) Atividades e obras capazes de gerar impactos ambientais considerados significativos e impedidos pela legislação nacional, por não serem consideradas compatíveis com a categoria em que foi enquadrado o projeto, conforme classificação do banco mundial (categoria b);
- (q) Atividades ou obras que impliquem intervenções em áreas de preservação permanente, assim definidas pelo código florestal, exceto no caso de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto e desde que devidamente autorizadas pelo órgão competente;
- (r) Atividades em unidades de conservação de proteção integral;
- (s) Atividades realizadas em áreas de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem que haja a devida autorização pelo órgão de meio ambiente competente;
- (t) Realização de atividades em áreas localizadas em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral que representem ameaças à biota da área protegida; incluindo o uso de agrotóxicos e a introdução de animais exóticos;
- (u) Introdução e disseminação de espécies exóticas de interesse econômico, consideradas invasoras, em zonas de amortecimento de UC de proteção integral e nas UCS de uso sustentável. Nas demais áreas, o uso de tais espécies deve ser avaliado previamente; e
- (v) Utilização ou beneficiamento de produtos derivados de animais da fauna nativa provenientes de caça ou de criadouros não autorizados pelos órgãos competentes.
- (w) *[listar demais itens não passíveis de apoio].*



V. DA PARTICIPAÇÃO

A publicação dos editais de Manifestação de Interesse será realizada pela UGP no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio do Projeto (www.rnsustentavel.rn.gov.br) Cada convocatória terá duração de 30 dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado, período no qual as organizações poderão manifestar seu interesse e apresentar uma proposta de investimento para receber apoio financeiro do Projeto.

V.1 Requisitos para acesso às linhas de investimento

- (a) Poderão manifestar interesse em concorrer ao presente Edital, exclusivamente, projetos sob responsabilidade das seguintes entidades proponentes:
- ❖ Associações, cooperativas ou organizações produtivas legalmente constituídas há pelo menos *[informar o ano mínimo de constituição dessas entidades]* anos, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte;
- (b) Cada entidade proponente poderá participar com (01) uma proposta. Caso sejam apresentadas mais de uma proposta, será considerada apenas a proposta com data de protocolo mais antiga;
- (c) A participação ser realizada em **três etapas**, todas de caráter classificatórias e eliminatórias. São elas:
- ❖ **Etapa 01:** Manifestação de Interesse;
 - ❖ **Etapa 02:** Plano de Negócios;
 - ❖ **Etapa 03:** Proposta de Investimento.
- (d) Para poder participar do processo seletivo, os proponentes deverão seguir as orientações contidas nos Anexos:
- ❖ **Anexo 20** – Modelo de Manifestação de Interesse;
 - ❖ **Anexo 27** – Proposta de Investimento; e
 - ❖ **Anexo 28** – Modelo de Plano de Negócios.
- (e) Todos os projetos deverão contemplar a Lista Negativa de Verificação Ambiental e a Ficha de Avaliação Ambiental e Social (**Anexos 12, 13 e 14**);
- (f) *[Informar demais aspectos relevantes acerca da participação no projeto].*



VI. DAS ETAPAS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

VI.1 Requisitos para manifestar interesse

- (a) Preencher o formulário de Manifestação de Interesse por meio eletrônico, através do sítio www.rnsustentavel.rn.gov.br/edital. As instruções de preenchimentos do formulário de Manifestação de Interesse também estarão disponíveis no endereço *[indicar o endereço da SEPLAN ou o link informando a entidade local mais próxima ao proponente]*.
- (b) A Manifestação de Interesse é gratuita e deve ser preenchida pelos proponentes.
- (c) O preenchimento e apresentação da Manifestação de Interesse implicam na plena aceitação dos proponentes as normas e regras contidas no presente Edital e no Manual Operativo (MOP), bem como as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial.
- (d) Os proponentes poderão protocolar apenas 01 (uma) Manifestação de Interesse em cada convocatória, que terá duração máxima de *[indicar a duração máxima para manifestar interesse]* dias, e deverão ser efetivadas por meio eletrônico, através do sítio www.rnsustentavel.rn.gov.br.
- (e) Apenas serão aceitas as Manifestações de Interesse registradas de acordo com o item VI e seus subitens.

VI.2 Impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição

- (a) Serão indeferidas as inscrições de Manifestação de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

VI.3 Documentação

Para manifestar interesse em participar do Projeto RN Sustentável, nas suas linhas de financiamento, o proponente deve apresentar os seguintes documentos:

- (a) Cópia da Ata de fundação (ou certidão de registro) da entidade, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- (b) Cópia da Ata da última eleição e posse do atual presidente, registrada em Cartório, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;



- (c) Cópia dos documentos pessoais do Presidente e do Tesoureiro da Entidade, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- (d) Cópia do CNPJ, comprovando mais de 2 anos de registro no ato da entrega da Manifestação de Interesse;
- (e) Cópia do Estatuto da Organização registrado (em Cartório ou Junta Comercial), devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- (f) Cópia da Ata da Assembleia da Organização devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original, autorizando a diretoria a apresentar a Manifestação de Interesse e a Proposta de Iniciativa de Negócio, com a relação dos participantes da Assembleia;
- (g) Cópia da Ata das 3 (três) últimas reuniões de assembleia da entidade, devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- (h) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Declaração da Condição de Agricultor Familiar de todos os agricultores familiares integrantes da Proposta emitida pelo STTR local (para PINS coletivos – **Anexo 65**);
- (i) Cópia da declaração de assessorias de apoio a gestão, caso haja, sendo devidamente autenticada ou legitimada por servidor público responsável, mediante apresentação do documento original;
- (j) Termo de Compromisso/Declaração de todos os Empreendedores Solidários integrantes da Proposta (**Anexo 25**) – para PINS Solidário;
- (k) Registro (NIS) de todos os beneficiários integrantes da Proposta;
- (l) Lista Negativa de Verificação Ambiental (**Anexo 12**).
- (m) Manifestação de Interesse, devidamente preenchida, conforme Modelo (**Anexo 20**).
- (n) *[listar demais documentos necessários específicos de cada tipo de Projeto]*

VI.4 Análise da Manifestação de Interesse

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (CMDS) realizará a Análise de Elegibilidade em uma reunião, registrada em Ata, com participação mínima de 50% de seus membros.



(a) Serão consideradas elegíveis as organizações que apresentarem Manifestação de Interesse que atendam **simultaneamente** as seguintes condições:

- ❖ Apresente a documentação exigida pelo Projeto na etapa de Manifestação de Interesse, conforme listada no item VI do presente Edital;
- ❖ Apresente a Lista Negativa de Verificação Ambiental Preliminar para Investimentos devidamente preenchida e assinada, e com todas as respostas negativas;
- ❖ *[listar demais critérios de elegibilidade específicos da tipologia de projeto em questão, conforme apontados no MOP]*

(b) As Manifestações de Interesse apresentadas e consideradas elegíveis serão submetidas a uma Avaliação Socioambiental Preliminar, a ser realizada com a aplicação da Lista Negativa de Avaliação Socioambiental Preliminar (**Anexo 12**). Essa fase terá o objetivo de identificar eventuais propostas flagrantemente inviáveis do ponto de vista socioambiental que não serão apoiadas pelo Projeto. Essa Lista deverá apresentar todas as respostas negativas. Caso ocorra alguma resposta positiva, a Manifestação de Interesse deverá ser descartada ou readequada, assegurando que estas não contemplem atividades com restrição socioambiental. As organizações cuja Manifestação de Interesse necessite de ajustes, serão solicitadas a reapresentação na mesma convocatória, caso ainda esteja dentro do prazo, ou reapresentação em uma próxima convocatória, se o período já estiver encerrado.

Após a Avaliação Socioambiental Preliminar, serão pontuados e classificados as Manifestações de Interesse que apresentarem as seguintes características (**Anexo 26**):

O Peso total de **100%** subdivide-se em:

- ❖ Avaliação da localização do empreendimento *[indicar o peso desse quesito na pontuação total]*
 - Quanto a área de abrangência (ver **Anexo 1**), (máximo de 3 pontos);
 - Quanto a focalização do Território (ver **Anexo 1**), (máximo de 3 pontos);
 - Quanto a focalização do Município (ver **Anexo 1**), (máximo de 3 pontos);
- ❖ Avaliação da proponente *[indicar o peso desse quesito na pontuação total]*
 - Vinculação da Organização a Alianças Produtivas Locais (LPAs), (máximo de 3 pontos);
 - Tempo de constituição da organização, (máximo de 3 pontos);
 - Capacidade de gestão da organização, (máximo de 3 pontos);
 - Organização proponente representativa de grupos quilombolas ou indígenas, (máximo de 3 pontos);
 - Participação de mulheres na gestão da organização, (máximo de 3 pontos);
 - Percentual de mulheres participantes da proposta, (máximo de 3 pontos);
 - Percentual de jovens participantes da proposta, (máximo de 3 pontos);



- *[inserir demais critérios de pontuação e classificação da Manifestação]*
- .
- ❖ Avaliação da proposta *[indicar o peso desse quesito na pontuação total]*
 - Previsão de comercialização, (máximo de 3 pontos);
 - Tipo de inserção no mercado, (máximo de 3 pontos);
 - Grau de integração de recursos da proposta, (máximo de 3 pontos);
 - Relação da natureza da proposta com os APLs prioritários, (máximo de 3 pontos);
 - Promoção de boas práticas socioambientais, (máximo de 3 pontos);
 - Promoção de ações de proteção do meio ambiente, (máximo de 3 pontos);
 - Adoção de tecnologia de convivência com o semiárido, (máximo de 3 pontos);
 - Adoção dos princípios de Economia Solidária, (máximo de 3 pontos);
 - Adoção dos princípios de Agroecologia, (máximo de 3 pontos);
 - Promoção de ações de segurança alimentar, (máximo de 3 pontos);
 - Estratégia competitiva da proposta, (máximo de 3 pontos);
 - *[inserir demais critérios de pontuação e classificação da Manifestação de Interesse]*
- (a) O resultado da análise de elegibilidade da Manifestação de Interesse será divulgado *[informar a data da divulgação do resultado]*, disponível no sítio *[informar endereço do sítio do Projeto]* ou diretamente com o Articulador Territorial do Projeto (ATP);
- (b) Somente os proponentes que foram considerados elegíveis poderão seguir as outras etapas, quais sejam, o Plano de Negócios e a Proposta de Investimento;
- (c) Os proponentes considerados não elegíveis serão automaticamente eliminados do processo seletivo do presente Edital, e poderão manifestar novamente interesse em participar do Projeto RN Sustentável somente após *[indicar tempo mínimo que os proponentes não elegíveis ficarão impossibilitados de manifestar interesse]*;
- (d) Serão adotados os seguintes critérios para os casos onde ocorram empates:
 - ❖ Critérios referentes o público alvo, priorizando a seguinte ordem: i) o maior número de agricultores familiares envolvidos na proposta; ii) o número de mulheres envolvidas na proposta; iii) o número de jovens envolvidos na proposta; e iv) a incidência de representantes de comunidades tradicionais na proposta.
 - ❖ Persistindo o empate, observar-se-á a maior nota dos seguintes critérios, nesta ordem: área de abrangência, território e município.

VI.5 Análise de Conformidade e Integração de Políticas

Os Articuladores Territoriais serão responsáveis pela verificação da conformidade documental da Proposta avaliada pelos CMDs. O Articulador territorial realizará o cadastro no Sistema de Monitoramento e Informação (SMI) de todas as Manifestações de Interesse (elegíveis e não



elegíveis pelo CMD) e encaminhará uma Síntese das Manifestações de Interesse (retirada do SMI) aos Colegiados Territoriais para análise e pronunciamento.

Após receber a Síntese das Manifestações, os Colegiados Territoriais discutirão a compatibilização das propostas ao planejamento territorial, verificando a existência ou não de políticas públicas que possam fortalecer as propostas apresentadas. A cópia da Ata da reunião do Colegiado deverá ser encaminhada ao Articulador Territorial em prazo máximo de 15 dias.

O Articulador Territorial encaminhará toda a documentação recebida para a Secretaria de Estado responsável pela proposta (UES demandante), que a analisará quanto aos critérios de pontuação da Manifestação de Interesse (**Anexo 26**), assim como sua coerência com a proposta de desenvolvimento regional do Projeto. De acordo com essa análise, a UES demandante classificará as Manifestações de Interesse dentro dos limites financeiros estabelecidos neste Edital.

VII. DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO

As organizações que tiverem a Manifestação de Interesse selecionada e decidirem pela elaboração das Propostas iniciarão o processo de preparação do Plano de Negócios.

A organização escolherá a entidade que elaborará sua Proposta de Financiamento e o Plano de Negócio (PINS), ambos 100% financiadas com recursos do Projeto, dentro das instituições pré-qualificadas pela UGP. O pagamento à entidade pela elaboração do PINS será realizado pela UGP, conforme produtos entregues e negociados em contratos.

Os Planos de Negócios deverão obrigatoriamente estar vinculados a, no mínimo, uma Aliança Produtiva Local (LPAs), seja com a iniciativa privada ou pública e ter como responsável técnico um profissional habilitado que responda por sua elaboração, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida, quando exigida pela categoria profissional. Havendo necessidade de apresentação de projetos técnicos específicos, a exemplo das construções e perfuração de poços, é facultada a apresentação dos projetos detalhados no ato da entrega da proposta. No entanto, existe a necessidade de anexar ao Plano de Negócio (se for o caso) ao menos uma planta baixa, croqui ou desenho com orçamento da obra assinado por um Engenheiro.

VII.1 Requisitos para acesso às linhas de financiamento (*proponentes considerados elegíveis e classificados pela etapa anterior*)

- (a) Elaborar, em conjunto com a assistência técnica contratada, o Plano de Negócios e a Proposta de Investimento conforme modelos fornecidos gratuitamente por meio eletrônico, através do sítio www.rmsustentavel.rn.gov.br. Os Planos de Negócios e as Propostas de Investimento devem ser desenvolvidos por técnicos especializados juntamente com os proponentes elegíveis, levando em conta as especificidades de cada proposta e sua vinculação com algum APL priorizado pelo Projeto RN Sustentável.



- (b) Os modelos de Plano de Negócios e Proposta de Investimento também estão disponíveis no endereço *[indicar o endereço da SEPLAN ou o link informando a entidade local mais próxima ao proponente]*.
- (c) Os proponentes poderão protocolar *[indicar a quantidade máxima de Plano de Negócios e Proposta de Investimento por Edital]* em cada convocatória, que terá duração máxima de *[indicar a duração máxima para realizar o Plano de Negócios e Proposta de Investimento]* dias e poderão ser efetivadas através dos seguintes meios:
- ❖ *[Indicar os meios possíveis para efetivar a Manifestação de Interesse];*
- (d) Serão aceitos Planos de Negócios e Propostas de Investimento registradas de acordo com o item VII e seus subitens.

VII.2 Impedimentos e motivos para indeferimento

- (a) Serão Indeferidos os Planos de Negócios e Propostas de Investimento que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital.

VII.3 Documentação

Para ter acesso ao Projeto RN Sustentável nas suas linhas de financiamento, o proponente elegível deve apresentar os seguintes documentos:

- (a) Documentação obrigatória para o Plano de Negócios e Proposta de Investimento:
- ❖ Comprovação da elegibilidade da Manifestação de Interesse, disponível no sítio *[informar endereço eletrônico do sítio]*;
 - ❖ Plano de Negócios devidamente preenchido por um técnico especializado, em conjunto com a entidade proponente;
 - ❖ Proposta de Investimento devidamente preenchida por um técnico especializado, em conjunto com a entidade proponente;
 - ❖ *[informar demais documentos obrigatórios para esta etapa]*.
- (b) Demais documentos para o Plano de Negócios e Proposta de Investimento, quando aplicável:
- ❖ *[Indicar demais documentos relacionados a obras (caso aplicável), a abastecimento de água (caso aplicável), eletrificação (caso aplicável) e planta baixa/croqui, (caso aplicável)]*.



VII.4 Processo Seletivo

- (a) Nessa etapa, os projetos serão avaliados quanto à viabilidade técnica, econômica, financeira, empresarial, social e ambiental, todas eliminatórias.
- (b) A avaliação socioambiental será realizada pela equipe de gestão ambiental da UES demandante que será qualificada para tal função, podendo contar com o apoio do Núcleo de Avaliação Ambiental do Projeto composto por todos os gestores ambientais das UES que fazem parte do Projeto e coordenado pela UGP. Poderá também contar, sempre que necessário, com o apoio dos técnicos do IDEMA e da SEMARH;
- (c) Os critérios para análise e pontuação das propostas de investimentos são (**Anexo 30**):

Pontuação total: **100 pontos**, subdivididos em:

- ❖ Avaliação Geral [*indicar pontuação máxima*]
 - Articulação e clareza entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
 - Relação da natureza do projeto com a atividade fim da organização produtiva;
 - Adequação do número de associados com a proposta;
 - [*inserir demais critérios de pontuação das Propostas de Investimentos*]
- ❖ Avaliação de Viabilidade Técnica [*indicar pontuação máxima*]
 - Características físicas do local do investimento (solo, clima, relevo, vias de acesso, transporte, etc.);
 - Disponibilidade de insumos (água, energia, matérias-primas, etc.);
 - Tecnologia a ser empregada;
 - Gestão do empreendimento (capacidade de reinvestimento/sustentabilidade);
 - Estrutura Produtiva existente e projetada;
 - Perfil técnico do proponente;
- ❖ Avaliações Econômicas e Financeiras [*indicar pontuação máxima*]
 - Geração de emprego e renda para os agricultores familiares;
 - Análise de viabilidade financeira (VPL/TIR/payback/capital de giro);
 - [*inserir demais critérios de pontuação das Propostas de Investimentos*]
- ❖ Avaliação das Alianças e Parcerias (máximo de 30 pontos)
 - Envolvimento dos agricultores familiares;
 - Grau de integração com os demais atores do APL;
 - Alianças comerciais e estratégias de marketing;
 - [*inserir demais critérios de pontuação das Propostas de Investimentos*]
- ❖ Avaliações Socioambientais [*indicar pontuação máxima*]



- Estratégia de atendimento aos procedimentos socioambientais, de acordo com as políticas de salvaguardas do Projeto;
- Iniciativa de inclusão de mulheres, jovens e comunidades tradicionais;
- Estratégia para a relação de controle e participação social;
- *[inserir demais critérios de pontuação das Propostas de Investimentos]*

(d) Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- ❖ Critérios referentes ao público alvo, priorizando a seguinte ordem: i) o maior número de agricultores familiares envolvidos na proposta; ii) o número de mulheres envolvidas na proposta; iii) o número de jovens envolvidos na proposta; e iv) a incidência de representantes de comunidades tradicionais na proposta.
- ❖ Persistindo o empate, observar-se-á a maior nota dos seguintes critérios, nesta ordem: área de abrangência, território e município.

VII.5 Resultados

- (a) Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio do Projeto RN Sustentável (www.rnsustentavel.rn.gov.br);
- (b) Somente os Planos de Negócios e Propostas de Investimento com melhor avaliação terão acesso às linhas de financiamento do Projeto RN Sustentável;
- (c) De posse do resultado da classificação final, a *[indicar a UES demandante]* enviará a cada articulador regional a relação dos projetos aprovados no âmbito de sua região;
- (d) As sessões de deliberação da Comissão Mista de Análise e Avaliação Técnica serão abertas ao público e suas decisões finais serão divulgadas no sítio do Projeto, conferindo assim, transparência aos processos de avaliação e aprovação;
- (e) O Resultado Final será publicado no dia *[indicar a data da publicação do resultado final]*, a partir das *[indicar horário da publicação]*, por meio do *[indicar veículo de comunicação e seu endereço – seja eletrônico ou postal – responsável pela divulgação do resultado final]*.
- (f) Os Planos de Negócios e Projetos de Investimentos bem classificados e não contemplados pelas linhas de financiamento do Projeto podem, caso achem necessário, procurar outros agentes financiadores.
- (g) Os Planos de Negócios e Projetos de Investimentos não aprovados poderão participar do Projeto RN Sustentável somente após *[indicar tempo mínimo que os proponentes ficarão impossibilitados de concorrer as linhas de financiamento do Projeto]*.



VIII. DA CONTRATAÇÃO

- (a) A assinatura do convênio será realizada entre a Organização com proposta aprovada, a UGP e a UES demandante, após o cumprimento de todas as etapas anteriores.
- (b) Nesta fase será concretizado formalmente o financiamento da Proposta de Investimento, que seguirá para execução.
- (c) A formalização do convênio seguirá o modelo padrão contida no **Anexo 31**, mediante a apresentação de documentações contidas no **Anexo 51**.
- (d) O não comparecimento ou a não assinatura do termo jurídico (convênio), sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação da proponente e respectivo projeto, podendo a SEPLAN substituí-lo pelo projeto de outra proponente, obedecendo a ordem de classificação do resultado final e os limites estabelecidos pelo presente Edital.

IX. DOS PERÍODOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- (a) O período de execução orçamentária será de *[informar tal período em dias]*, contados partir da data de assinatura do convênio;
- (b) O período de acompanhamento será de *[informar tal período em dias]*, contados partir da data de assinatura do convênio;
- (c) *[informar demais quesitos necessários do período de execução e acompanhamento]*.

X. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- (a) O valor do presente edital não se destinará a cobrir *[informar o que não pode ser financiado pelo Projeto]*;
- (b) A proponente deverá oferecer a contrapartida de, no mínimo, *[informar o percentual mínimo da contrapartida]*, do valor apoiado;
- (c) A contrapartida do proponente, a que se refere o subitem anterior, poderá ser em moeda corrente e/ou bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis;
- (d) *[Detalhar demais formas de pagamento e prazos das contrapartidas]*;



- (e) A liberação dos recursos *[informar forma de liberação: se é na íntegra, por parcelas, etc.]*;
- (f) No caso do recurso ser repassado em parcelas:
- ❖ O desembolso para o proponente ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto no Plano de Trabalho do Convênio onde a 1ª parcela será liberada automaticamente após a assinatura do Convênio e comprovação da contrapartida financeira, quando for o caso;
 - ❖ As demais parcelas serão liberadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e a devida prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior;
 - ❖ A liberação da parcela posterior somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de execução de cada etapa e sua devida prestação de contas.
- (g) No caso de propostas mais simples a liberação financeira poderá ocorrer em uma única etapa.

XI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- (a) As proponentes de projetos selecionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou institucional, desde que os itens apoiados pelos parceiros não sejam coincidentes com os itens apoiados no âmbito deste Edital;
- (b) A prestação de contas dos Investimentos referentes às despesas elegíveis será feita mediante apresentação das notas fiscais, recibos ou declaração de execução do serviço, bem como *[informar a forma de comprovação das despesas]*;
- (c) As cotações dos itens da proposta deverão ser feitas pela *[indicar o responsável pelas cotações]*, sendo que o faturamento deverá ser em nome do beneficiário direto do bem ou serviço;
- (d) Todas as decisões e procedimentos licitatórios realizados deverão ser aprovados em Assembleia da organização e registradas em Ata, que deverá ser apresentada juntamente com demais documentos da prestação de Contas;
- (e) As notas fiscais deverão ser atestadas (assinadas) pelo Presidente ou Tesoureiro da organização beneficiária como despesa efetuada pela organização e, no caso dos empreendimentos individuais, as notas deverão ser emitidas em nome da organização representante do grupo, que também as atestará em nome do grupo.



- (f) Não serão apoiados bens e serviços adquiridos ou realizados antes da apresentação da proposta de financiamento.
- (g) A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar o prazo de *[indicar o prazo máximo de conclusão do projeto]*, contados a partir da Manifestação de Interesse;
- (h) Toda a documentação original da prestação de contas do Convênio enviada à UGP/UES deverá permanecer arquivada na organização beneficiada pelo período mínimo de 5 anos, agrupados por procedimento realizado e à disposição para auditoria pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP), da UES demandante, Missões do Banco Mundial, da Auditoria Independente contratada para o Projeto e das Auditorias da do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN).
- (i) O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis de penalidades, o que inclui a restituição dos recursos recebidos, conforme definido no Termo de Convênio.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- (a) As Propostas tecnicamente aprovadas e não priorizadas em razão da limitação do recurso financeiro disponível, poderão ser reapresentadas nas convocatórias seguintes, seguindo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.
- (b) *[inserir informações relevantes e não mencionadas nos tópicos/itens anteriores]*.